LEI 256/2005

Em, 26 de agosto de 2005.

"Dispõe sobre a contração de pessoas por tempo determinado e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratação de servidores por tempo determinado, para suprir a excepcional necessidade de interesse público, para o exercício das seguintes funções no Programa de Atenção Integral a Família (PAIF).

I – Lotação na Secretaria Adjunta de Ação Social:

a. – 01 (um) Copeira..... R$ 300,00
b. – 01 (um) Psicólogo..... R$ 2.000,00
c. – 01 (um) Assistente Social..... R$ 2.000,00
d. – 01 (um) Assistente Administrativo..... R$ 500,00

Art. 2º - As contratações para atender as referidas necessidades do programa PAIF, se dará no prazo de suas respectivas vigências, podendo os contratos serem prorrogados pelo prazo de duração dos mesmos.

Art. 3º - O reajuste salarial do servidor especificado na letra **A**, obedecerá ao mesmo índice e período dos servidores de carreira da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL